



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0004105-68.2022.6.12.8000

REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO CNJ 468/2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, suporte e treinamento nas soluções Red Hat e Veeam nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Intervalo Mínimo
1	1	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	26069	2 Cores / 4 vCPUs	20	R\$ 88.279,05	R\$ 1.765.581,00	R\$ 100,00
	2	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	27502	2 Cores / 4 vCPUs	20	R\$ 30.828,79	R\$ 616.575,80	R\$ 100,00
	3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	27502	2 Sockets (Físicos)	2	R\$ 77.919,40	R\$ 155.838,80	R\$ 100,00
	4	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	27502	100 hosts gerenciados	4	R\$ 285.489,53	R\$ 1.141.958,12	R\$ 100,00

	5	Subscrição Veeam para Backup de plataforma kubernetes - Kasten K10 Enterprise Edition	27502	1 Worker Node	5	R\$ 56.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 100,00
	6	Suporte remoto especializado em produtos da plataforma Red Hat	24970	HST	5.195	R\$ 535,00	R\$ 2.779.325,00	R\$ 100,00
2	7	Treinamento Oficial - Container Adoption Boot Camp for Administrators	16837	Unidade	4	R\$ 45.900,00	R\$ 183.600,00	R\$ 100,00
	8	Treinamento Oficial - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD	16837	Unidade	3	R\$ 20.983,00	R\$ 62.949,00	R\$ 100,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Por tratar-se de contratação de serviços Comuns de Tecnologia da Informação, se submetendo à resolução CNJ 468/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato e o prazo para início da execução será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão da conveniência para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade

2.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

2.2.1. Durante a vigência da Ata, quando houver necessidade do TRE/MS dos materiais dos materiais registrados, a empresa contratada será informada mediante e-mail e/ou Requisição de fornecimento, emitido pelo fiscal do contrato, juntamente com a Nota de Empenho.

2.2.2. Recebido o Ofício e/ou Requisição de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

2.3. Como órgão gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, será realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata de registro de preços e determinar

a estimativa total de quantidades da contratação, nos termos do disposto no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. Cabe ainda ao órgão gerenciador aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços :

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste Termo de Referência (documento 1473773 do processo 0004105-68.2022.6.12.8000);

3.1.1 Será contratada empresa especializada para implantação, suporte e treinamento nas soluções Red Hat e Veeam.

3.2. As especificações do serviço consistem em:

3.3.1. Licenças de uso da solução de orquestrador de contêineres e da solução de automação de configuração para suportar aplicações

3.3.1.1. Deve possuir as seguintes características:

3.3.1.1.1. Suporte de 36 meses diretamente com o fabricante da Solução.

3.3.1.1.2. 20 licenças de uso do solução de orquestrador de contêineres (2 Cores or 4 vCPUs).

3.3.1.1.3. 20 licenças de uso de contêineres pré-configurados e atualizados de frameworks, runtimes e linguagens de programação, para utilização por parte dos desenvolvedores (2 Cores or 4 vCPUs).

3.3.1.1.4. 02 licenças de uso para servidores linux.

3.3.1.1.5. 04 licenças de uso da solução de automação de configuração para suportar aplicações para atender um total de 400 hosts.

3.3.1.1.5. 05 licenças de uso da ferramenta de backup para contêineres.

3.3.2. Serviços de suporte remoto (HST - Hora de Suporte Técnico)

3.3.2.1. Suporte remoto especializado em todos os softwares objetos desta contratação:

3.3.2.1.1. Serviços de suporte remoto sob-demanda durante a vigência do contrato (36 meses), que envolvam os produtos da plataforma de orquestração de contêineres, como planejamentos, instalações, migrações, integrações e ações evolutivas.

3.3.3. Treinamento Oficial das Soluções Ofertadas

3.3.3.1. Os treinamentos da equipe técnica devem possuir as seguintes características:

3.3.3.1.1. Treinamento avançado para administradores do ambiente de orquestração de contêineres: o treinamento deverá ser do tipo virtual ao vivo, com instrutor certificado, para no mínimo 4 alunos.

3.3.3.1.2. 03 licenças de treinamento on-line (virtual gravado) durante 1 ano.

3.3.3.1.3. Serão executados durante a vigência do contrato (36 meses)

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pois o TRE-MS já possui solução da Red Hat e o licenciamento vence no final de 2023.

4.2. Dessa forma, torna-se necessário contratar uma empresa para realizar o serviço.

4.3. Os OBJETIVOS a serem alcançados por meio da contratação são: Atualização do OpenShift para a versão atual estável, Extensão do Suporte ao Openshift e Implantação do RH-SSO no Openshift, bem como horas técnicas para serem utilizadas sob demanda e treinamento para capacitar a equipe técnica de TI.

4.4. Os BENEFÍCIOS diretos e indiretos resultantes da contratação são:

- 4.4.1: Maior agilidade no desenvolvimento de softwares;
- 4.4.2. Maior facilidade para a administração da infraestrutura de aplicações;
- 4.4.3. Diminuição no custo de manutenção de licenciamento e suporte de aplicações;
- 4.4.4. Diminuição no custo de infraestrutura de armazenamento;
- 4.4.5. Disponibilidade dos serviços ofertados pelo órgão; e,
- 4.4.6. Login único aos sistemas internos do órgão.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2023, conforme Processo SEI 0009204-19.2022.6.12.8000, publicado na página deste TRE/MS na internet.

4.6. A contratação está em consonância com o PDTIC, Perspectiva - **Processos Internos**, Objetivo Estratégico - **Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**, Indicador - KR1-8.1 - **Disponibilidade de serviços essenciais de TIC**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Legais

5.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (PESQUISA DE PREÇOS), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução CNJ 468/2022 e a outras legislações aplicáveis.

5.2. Requisitos Temporais

5.2.1. O início dos serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2.3. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.3. Requisitos de Experiência Profissional

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

5.4. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.4.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho encaminhada pela Contratante.

5.4.2. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência, ao contratante, de eventuais acontecimentos durante a execução dos serviços.

Outros requisitos aplicáveis

5.5. PARCELAMENTO DO OBJETO: A presente contratação será formada por dois grupos (Grupo 1 - formado pelos itens 1 e 2; Grupo 2 - formado pelos itens 7 e 8) e mais quatro itens (Itens 3 a 6). A equipe de planejamento optou formar os dois grupos em virtude da necessidade de se adquirir as licenças e repasse de conhecimento pelas mesmas empresas. Havendo divisão/parcelamento dos grupos ou dos itens, podemos gerar consequências para o uso adequado da ferramenta.

5.5.1. Pelo motivo exposto, não haverá lote de participação exclusiva para ME-EPP, mas será dado **tratamento favorecido** dos arts. 42 a 49 da LC 123/06.

5.5.1. Contratação em tela dar-se-á mediante **Sistema de Registro de Preços**,

sendo que a totalidade dos quantitativos previstos nos itens agrupados serão contratados.

5.5.2. Será adotado o SRP em virtude da previsão de participação de outros órgãos públicos.

5.6. Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

5.7. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Sustentabilidade:

5.8.1. Os documentos e/ou relatórios deverão ser entregues, sempre que possível, por via informatizada de forma a não utilizar papel ou outro insumo semelhante;

5.8.2. Caso a impressão seja necessária, a empresa deve adotar práticas de impressão sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, impressão frente e verso e a minimização do uso de tintas prejudiciais ao meio ambiente;

5.8.3. Este TRE, quando da redação da cláusula que estipula os horários de realização dos serviços, deu preferência por conciliar com horários de funcionamento do órgão onde a energia e demais insumos já são utilizados.

5.8.4. As embalagens a serem utilizadas na realização dos serviços, sempre que possível, deverá ser de material de baixo impacto ecológico.

5.8.5. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

5.9. Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto terá início, no máximo, até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereço, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

6.3. Haverá reforço na capacitação da equipe técnica. Dessa forma, haverá transferência de conhecimento.

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.6. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS I.a e I.b.**

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência
- b) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- c) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- e) receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- g) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado
- h) Aplicar penalidades ao contratado, por descumprimento contratual.
- i) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- j) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- k) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- l) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- m) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- n) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

7.2. São obrigações do CONTRATADO

- a) Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência (Anexo I).
- b) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- d) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- e) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- f) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- h) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- j) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade do contratado a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- l) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação

contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

m) Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

n) fazer a transição contratual, quando for o caso;

o) Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparéncia, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).

p) Dar plena ciência do disposto na Portaria Direção-Geral 176/2023, a qual dispõe sobre os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

q) Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

q.1) O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

r) Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

8.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

8.5.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5.3. Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.1. Atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.6.2. manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.6.3. formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.6.5.1. requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Requisição de fornecimento;

8.6.5.2. exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

8.6.5.3. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

8.6.5.4. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na finalização dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os recebimento provisório será realizado pela fiscalização (STI), no prazo de 10 (dez) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

9.3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9.4. O prazo constante no item 9.2. será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

9.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material e/ou serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

9.14. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

9.15. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS), trabalhista e manutenção das demais condições de habilitação exigidas no edital.

9.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.17. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.17.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 O pagamento dos itens ocorrerá das seguintes formas:

9.19.1. Para o Grupo 1 (formado pelo itens 1 e 2) e itens 3, 4 e 5, o pagamento ocorrerá após o fornecimento das licenças e atesto das Notas Fiscais;

9.19.2. Para o item 6, o pagamento ocorrerá após a execução da demanda solicitada pela fiscalização e o atesto das Notas Fiscais;

9.19.3. Para o Grupo 2 (formado pelos itens 7 e 8), o pagamento ocorrerá após a

liberação dos vouchers para realização dos treinamentos solicitados e o atesto das Notas Fiscais.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente válida e em nome da empresa, indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

9.24. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: i = taxa percentual anual do valor de 6%, $I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

10.3. Após esta análise preliminar, estando o serviço/material, em tese, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará o aceite da proposta.

Da Aplicação da Margem de Preferência (Lei Complementar 123/2006 - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

10.4. Para todos os itens, será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.
- e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou de forma satisfatória serviço de características semelhantes aos objetos desta licitação.
- e.1. Entendem-se como serviços similares a implantação, suporte e treinamento nas soluções Red Hat e Veeam, conforme indicado abaixo:
- a) Para o **ITEM 1**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa **implantou**, pelo menos, **10 (dez) Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)**. Será aceito somatório de atestados para comprovação;
 - b) Para o **ITEM 2**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa **implantou**, pelo menos, **10 (dez) Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)**. Será aceito somatório de atestados para comprovação;
 - c) Para o **ITEM 3**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa **implantou**, pelo menos, **1 (um) Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium**;
 - d) Para o **ITEM 4**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa **implantou**, pelo menos, **2 (dois) Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)**. Será aceito somatório de atestados para comprovação;
 - e) Para o **ITEM 4**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa **implantou**, pelo menos, **2 (dois) Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)**. Será aceito somatório de atestados para comprovação;
 - f) Para o **ITEM 5**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa **subscreveu**, pelo menos, **2 (dois) Veeam para Backup de plataforma kubernetes - Kasten K10 Enterprise Edition**. Será aceito somatório de atestados para comprovação;
 - g) Para o **ITEM 6**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa **deu suporte remoto especializado** em produtos da plataforma Red Hat de, pelo menos, **2.500 (duas mil e quinhentas) horas de suporte técnico (HST)**. Será aceito somatório de atestados para comprovação;
 - h) Para o **ITEM 7**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa deu, pelo menos, **2 (dois) treinamentos para Container Adoption Boot Camp for Administrators**. Será aceito somatório de atestados para comprovação;
 - h.1) Caso a empresa comprove ser centro oficial de treinamento/capacitação homologado pela Red Hat, não haverá a

exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica.

g) Para o **ITEM 8**, será solicitado o atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa deu, pelo menos, **1 (um) treinamento para RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD;**

g.1) Caso a empresa comprove ser centro oficial de treinamento/capacitação homologado pela Red Hat, não haverá a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

f.1) A apresentação de **certidão positiva de feitos sobre recuperação judicial e extrajudicial não ensejará a imediata inabilitação do licitante**. A empresa que se encontrar em recuperação judicial/extrajudicial deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, a comprovação de que seu plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

f.2) à certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

11. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, caso o objeto não seja concluído, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA/IBGE, pelo contratante.

11.2.1. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Fica ressalvada a concessão do reajuste após a prorrogação da avença, com efeitos financeiros retroativos, a solicitação de reajuste pela contratada embasada nos itens que seguem:

- Quando o índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado;
- Quando a divulgação do índice for limítrofe à data de vencimento da vigência, vindo a prejudicar a prorrogação contratual;

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6. Só haverá o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.985.827,72 (Seis milhões,**

novecentos e oitenta e cinco mil, oitcentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação do TRE/MS será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de MS/Secretaria de Tecnologia da Informação ;
- II) Fonte de Recursos: : 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;
- III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0054 ;
- IV) Elemento de Despesa:
 - 3390.40.06 – Locação de softwares (subscrição);
 - 3390.40.07 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de software (acesso remoto e treinamento)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Termo de Contrato Administrativo.

Campo Grande, MS.

MARCELO LOPES DA SILVA
Integrante Demandante

GUSTAVO LEITE PINHO, PATRÍCIA HARUMI YAMASAKI E ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO
Integrantes Técnicos

MARIA JÚLIA DE ARRUDA MESTIERI
Integrante Administrativa

 Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HARUMI YAMASAKI, Analista Judiciário**, em 05/09/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEITE PINHO, Técnico Judiciário**, em 05/09/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Analista Judiciário**, em 05/09/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA SILVA, Chefe de Seção**, em 05/09/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO, Analista Judiciário**, em 05/09/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1488307** e o código CRC **3C747C6D**.



0004105-68.2022.6.12.8000

1488307v79